



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.803/2016

De 25 de novembro de 2016.

DENOMINA RUA MARIA LUIZ CALIXTO “MARIA CALIXTO”, UMA ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM COLONIAL, BAIRRO SETE CASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **MARIA LUIZ CALIXTO “MARIA CALIXTO”**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Jardim Colonial, Bairro Sete Casas, identificada por antiga Rua 10, sendo mais precisamente a que inicia na Rua 04 e finaliza na faixa de domínio da PB-275, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, 26 / 11 / 16

A
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 4.803/2016

De 25 de novembro de 2016

LEI Nº 4.803/2016
DENOMINAÇÃO RUA MARIA ELIZ CALDEIRO
CALIXTO, EM SUBSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO
LOTAMENTO JARDIM COLONIAL, BAIRRO SÍTIO
CASAS E DE OUTRAS VIZINÂNCIAS.

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de seu cargo no
município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são decorrentes do cargo
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Patos, em sessão ordinária de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º - Fica denominada RUA MARIA ELIZ CALDEIRO
CALIXTO, uma rua ainda sem denominação oficial localizada no loteamento Jardim
Colonial, Bairro Sítio Casas, identificada por antiga RUA 04, sendo mais precisamente
inicia na Rua 04 e finaliza na faixa de domínio da PB-235, conforme mapa de localização em
anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência das Cartas
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos,
Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional